

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE DOAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, SEM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS E A VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.455.531/0012-00, com Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Paula Schild Mascarenhas, brasileira, em união estável, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIO** e a **VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 10.864.699/0001-91, inscrição estadual nº 100/0282578, com sede na Rua Saturnino de Brito, nº nº 615, Bairro São Miguel, CEP 96212-630, Rio Grande/RS, representado pelo sócio-administrador **CRISTIANO DUTRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 536.580.510-00, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, doravante denominado **DOADOR**, firmam o presente Termo de Doação, sem encargos, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, de acordo com o Processo de Doação MEMORANDO nº 5135/2021, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação da prestação de serviços de internet na modalidade Banda Larga velocidade do pacote 100MB/20MB, sem restrição de tráfego, através do Router Vetorial, para uso exclusivo dos colaboradores da Secretaria de Saúde que trabalham alimentando o sistema de dados e estão lotados no DRIVE-THRU de vacinação contra COVID-19, localizado no Centro de Eventos de Pelotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇO SEM CUSTO

A prestação do serviço de internet Banda Larga será prestado de forma integralmente gratuita, não tendo o Município qualquer ônus derivado da implementação e efetivação do serviço oferecido, inclusive, com taxa de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O DONATÁRIO compromete-se a prestar o serviço de internet Banda Larga até o término das vacinações contra a COVID-19, ocorridas no DRIVE-THRU do Centro de Eventos de Pelotas.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

Este contrato, começa a vigorar a partir da assinatura.

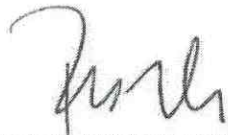
CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pelotas para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pelotas, 11 de maio de 2021



Paula Schild Mascarenhas

Prefeita Municipal

Donatário



Cristiano Dutra Borges

Doador

EDUARDO SCHEIN

TRINDADE:88350495049

Assinado de forma digital por
EDUARDO SCHEIN
TRINDADE:88350495049
Dados: 2021.05.08 11:49:13 -03'00'

(Nome, RG, Testemunha)

(Nome, RG, Testemunha)